



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E REVISÃO DO VEÍCULO NIVUS SENSE 200 TSI PLACA TGG-0G79, 30.000KM BUSCANDO MANTER O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA VEICULAR JUNTO AO SEU FORNECEDOR ORIGINAL, POIS TAL EXCLUSIVIDADE É INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA.**

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quant.
01	OLEO DE MOTOR 5W40	UN	04
02	ANEL	UN	01
03	FILTRO DE OLEO	UN	01
04	FILTRO COMBUSTÍVEL VW	UN	01
05	SERVIÇO DE INSPEÇÃO	SR	0,10
06	MAN COM MUD. DE	SR	0,90
07	ELEMENTO	UN	01
08	FILTRO	UN	01
09	FILTRO DE POEIRA	SR	0,10
10	FILTRO DE AR	UN	0,20

2 – JUSTIFICATIVAS:

2.1.1- A presente contratação tem por objetivo a realização da manutenção preventiva e revisão periódica do veículo oficial Volkswagen Nivus Sense 200 TSI, placa TGG-0G79, pertencente à frota da Câmara Municipal de Nova Roma, que se encontra atualmente com aproximadamente 30.000 km rodados.

2.1.2- A revisão periódica é indispensável para garantir o adequado funcionamento, segurança e durabilidade do veículo, bem como para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.1.3- Destaca-se que, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante Volkswagen, as revisões programadas devem ser realizadas exclusivamente em concessionárias autorizadas da marca, sob pena de perda da garantia de fábrica. Dessa forma, a contratação de concessionária autorizada torna-se necessária e justificada, uma vez que somente essas empresas estão habilitadas a realizar os procedimentos técnicos de manutenção conforme os padrões exigidos pelo fabricante.

2.1.4- Além disso, a realização da revisão de 30.000 km é prevista no plano de manutenção do veículo e visa prevenir falhas mecânicas, garantir a segurança dos usuários e preservar o patrimônio público. Portanto, a contratação de concessionária autorizada da marca Volkswagen para execução da revisão e manutenção do referido veículo mostra-se indispensável para a manutenção da garantia técnica veicular, bem como para assegurar a correta conservação e funcionamento do bem público.

2.1.5- Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, garantindo a adequada manutenção do



veículo oficial e a continuidade das atividades institucionais.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por Dispensa de Licitação está fundamentada nos pressupostos do Art. 75, IV, alínea “a”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

04 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

4.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5- DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – O prazo de início dos serviços é imediato após a emissão da ordem de prestação de serviços.

6.2- **Responsável pelo recebimento:** O responsável pelo recebimento dos serviços/peças será o Secretário.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução da revisão, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a realização efetiva dos serviços.

7.3- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

7.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



R. São Paulo, 138, Nova Roma - GO, 73820-000



7.5- Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Nova Roma- GO, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do produto/serviço para o Câmara Municipal de Nova Roma- GO, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Nova Roma- GO, em qualquer etapa, da execução do objeto;

8.4- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos;

8.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.6- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Nova Roma- GO, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.7- Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

8.8- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.9- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Roma- GO.

09 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

08.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

09.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada



que:

10.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo.

10.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

10.2.5 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrada no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.8- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





10.10 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

10.12.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.13.1 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11- DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Iaciara/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

13 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Nova Roma-Go, 07 de agosto de 2026.

SERGIO MARCIUS PASSOS
Secretário